

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 116/2025

Contrato de Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e jurídicas para **Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Camocim de São Félix-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo e regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 010/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, n.º 20, Centro, no Município de Camocim de São Félix/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito constitucional, o sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, brasileiro, casado, empresário, sob o CPF/MF n.º 019.888.414-10, residente e domiciliado nesta cidade, e a Pessoa Jurídica, doravante denominada **CONTRATADA**, B. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.400.064/0001-67, com endereço na rua Siqueira Campos, n.º 116, Centro, no Município de Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, tendo em vista o que dispõe o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24e o Edital de Credenciamento n.º 010/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, proveniente do Processo Administrativo n.º 061/2025, conforme as cláusulas e condições seguintes:

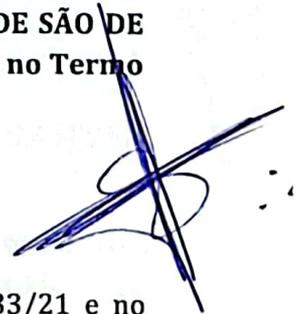
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato de Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nas demais determinações no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Federal 11.878/24;
- b) no Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) no Edital de Credenciamento n.º 010/2025;



- d) nos preceitos do Direito Público;
- e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/21, a critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0021.2053.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

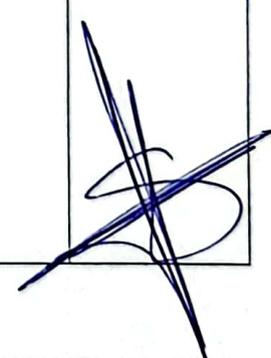
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0021.2053.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNITARIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Veículo tipo "Caminhão basculante truck 6x2" com capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> , SEM motorista e SEM combustível. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Com motor diesel, potência mínima de 204 CV, PBT 23 toneladas, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Secretaria de Infraestrutura - Caçamba Basculante tipo truck, utilizada na remoção de entulhos e limpeza da cidade.	2	R\$ 15.501,78	R\$ 31.003,57	R\$ 372.042,78
2	Veículo tipo "caminhão pipa", SEM motorista e SEM combustível. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 8 m <sup>3</sup> , 4x2, diesel potência mínima de 189 cv, PBT 16 toneladas . EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Secretaria de Infraestrutura - Empregado na distribuição de água para locais de difícil acesso e abastecimento em períodos de estiagem, além de ser essencial para controle de poeira em vias não pavimentadas e apoio a serviços de irrigação de praças e canteiros. A contratação de desses veículos, visa aumento na disponibilidade de serviços de abastecimentos, e manutenção de jardins e praças aumentando a qualidade de vida da população Camocimfelicense.	2	R\$ 13.353,84	R\$ 26.707,68	R\$ 320.492,13
3	Veículo Caminhão compactador de lixo, SEM motorista e SEM combustível, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm <sup>3</sup> , 4x2, diesel potência mínima de 186 cv, PBT 16 toneladas; com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 15 m <sup>3</sup> , carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. Em perfeito estado de conservação e condições de	Secretaria de Infraestrutura - Fundamental para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, garantindo a limpeza pública e a destinação correta do lixo, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da população. Com a contratação a administração busca ampliação dos serviços, com coletas em horários complementares, e acréscimo na quantidade de dias de coleta nas comunidades rurais, visto que atualmente são mais esporádicas e poucas vezes por semana.	1	R\$ 22.063,37	R\$ 22.063,37	R\$ 264.760,48

	<p>trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante. Motorista por conta da Contratada. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 07 anos de uso</p>					
5	<p>Veículo caminhão, equipado com pipa com capacidade mínima de 6.000 litros. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível e Motorista por conta do Contratante. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso</p>	<p>Secretaria de Infraestrutura - Empregado na distribuição de água para locais de difícil acesso e abastecimento em períodos de estiagem, além de ser essencial para controle de poeira em vias não pavimentadas e apoio a serviços de irrigação de praças e canteiros. A contratação de desses veículos, visa aumento na disponibilidade de serviços de abastecimentos, e manutenção de Jardins e praças aumentando a qualidade de vida da população Camocimfelicense.</p>	2	R\$ 13.570,52	R\$ 27.141,04	R\$ 325.692,50
6	<p>Veículo tipo caminhão carroceria aberta em madeira com capacidade de 4.000 kg. Combustível e Motorista por conta do contratante. Não deverá a empresa deixar de estar ciente das demais condições de execução dos serviços, contidas no Termo de Referência. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso</p>	<p>Secretaria de Infraestrutura - Utilizado para transporte de materiais como brita, areia, cimento, ferramentas e equipamentos necessários na execução de obras públicas e serviços de infraestrutura. Atualmente o Município não possui em sua frota veículos com tais características.</p>	2	R\$ 14.788,94	R\$ 29.577,87	R\$ 354.934,49
7	<p>Máquina Retroescavadeira sobre pneus potencia mínima de 82 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada.</p>	<p>Secretaria de Infraestrutura - Essencial para escavação, remoção de materiais, abertura de valas para instalação de tubulações e serviços gerais de terraplanagem em obras de drenagem e saneamento. Além de substituição temporária da Retroescavadeira própria do município, devido a eventuais manutenções tais como trocas de filtros, revisões simples e/ou lâminas.</p>	1	R\$ 2.357,27	R\$ 2.357,27	R\$ 28.287,29




		Secretaria de Infraestrutura -	1	R\$ 2.862,12	R\$ 2.862,12	R\$ 34.345,44
8	Máquina Escavadeira Hidráulica sobre pneus potência mínima de 150 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada.	Secretaria de Infraestrutura - A contratação para manutenções e execução de obras de forma direta à serviço da secretaria de Infraestrutura. Visto que o Município não possui veículo próprio capaz de executar essa finalidade.	1	R\$ 2.862,12	R\$ 2.862,12	R\$ 34.345,44
9	Máquina Motoniveladora potência 140 HP peso bruto mínimo 15.300 kg. escarificador traseiro com 5 dentes, com deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina e inclinação lateral de 90°. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso	Secretaria de Infraestrutura - Aplicada na manutenção e nivelamento de estradas vicinais e vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança no deslocamento de veículos e pedestres. Além de substituição temporária da Motoniveladora própria do município, devido a eventuais manutenções tais como trocas de filtros, revisões simples e/ou lâminas.	1	R\$ 3.798,37	R\$ 3.798,37	R\$ 45.580,42
10	O caminhão prancha com capacidade mínima de 15.000kg utilizado para fazer o transporte de equipamentos, veículos ou máquinas pesadas. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada. Equipado com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro). É uma excelente alternativa para o deslocamento de maquinários agrícolas, barras de aço, chapas e demais insumos de grande porte. A sua estrutura é projetada para uma locomoção de cargas segura e confiável, com a capacidade de suportar pesos elevados e percorrer longas distâncias. Com idade de até 10 anos de fabricação.	Secretaria de Infraestrutura - A contratação de Caminhão tipo Prancha, necessário para transporte de equipamentos e máquinas pesadas, facilitando a mobilidade de escavadeiras, retroescavadeiras e outros maquinários utilizados em obras públicas. Visto que o Município não possui veículo próprio capaz de executar essa finalidade.	1	R\$ 1.947,42	R\$ 1.947,42	R\$ 23.369,06
11	Veículo tipo "Guindauto hidráulico", capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 T, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão trucado, 6x2, diesel	Secretaria de Infraestrutura - A contratação de Caminhão tipo Munck / guindauto hidráulico, se dá pela necessidade de içamento e movimentação de postes, vigas, estruturas metálicas e outros componentes,	1	R\$ 4.127,44	R\$ 4.127,44	R\$ 49.529,29



	<p>potência mínima de 277 cv, PBT 16 – toneladas. Combustível e Motorista por conta do Contratante. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>	<p>Indispensável na manutenção da iluminação pública e apoio a eventos e construções. Visto que o Município não possui veículo próprio capaz de executar essa finalidade.</p>		<p><b>TOTAL GERAL</b></p>	<p><b>R\$ 151.586,15</b> <b>MENSAL</b></p>	<p><b>R\$</b> <b>1.819.033,88</b> <b>ANUAL</b></p>
--	---	---	--	---------------------------	--	--

5.2. Valores a serem pagos de acordo com a emissão de ordens de serviços e quantitativos dos serviços prestados.

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do, EPIs e demais despesas oriundas do serviço prestado;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguinte forma:

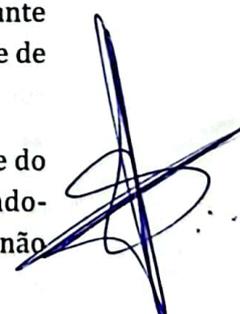
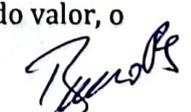
a) Por meio de crédito em conta corrente, que será providenciado pela CONTRATANTE;

6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item anterior, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidões negativas de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal e em se tratando de pessoa física o comprovante de pagamento no INSS.

6.3. Na ocorrência de necessidade de previdências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.6. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2025, sendo nomeado como fiscal do referido contrato o Sr. PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO, CPF: 484.882.404-49.

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços solicitados, conforme requisição da demandante.
- b) Obedecer rigorosamente o cronograma de prestação de serviços estabelecido pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes desde instrumento e mais as do Edital de Credenciamento nº 010/2025;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o CONTRATADO declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do CONTRATADO:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar a execução dos serviços do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea "b" do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1.0 CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ou CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.

10.4. O resumo deste Contrato de Credenciamento será publicado pela CONTRATANTE nos meios legais.

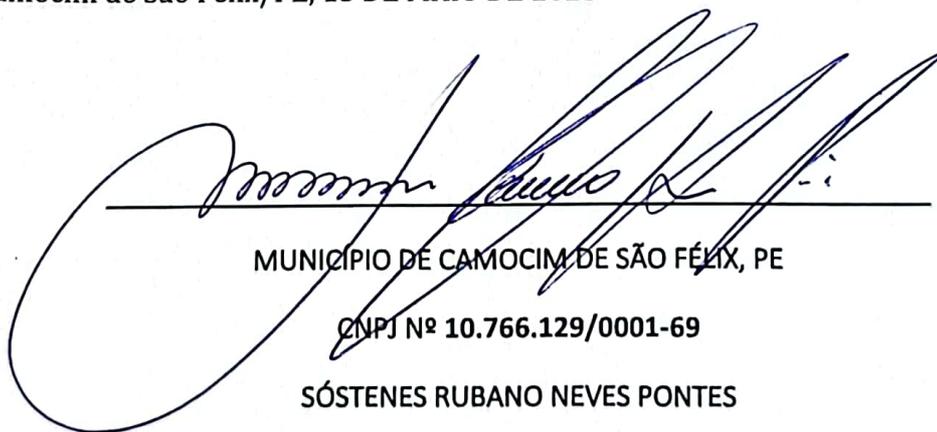
10.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 010/2025 e das normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camocim de São Félix/PE, 13 DE MAIO DE 2025



MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE

CNPJ Nº 10.766.129/0001-69

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

PREFEITO

CONTRATANTE





Cidade de avanços.

*Breno PS*

B. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 41.400.064/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS

CPF: 047.648.644-01

*[Signature]*

JOSÉ CARLOS DE LEMOS

CPF: 019.941.814-43